



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 818/68

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais e com base no Artº 16, nº III, letra C, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Artº 1º - Fica a Casa da Sagrada Família, também conhecida por Centro de Treinamento de Líderes Rurais, de propriedade da Diocese de São Mateus, isenta do pagamento de todo e qualquer imposto Municipal.

Artº 2º - A isenção a que se refere o artigo anterior tem a duração de 10 (dez) anos, a partir do exercício de 1967.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Março de 1968

Ass: JOSÉ DE OLIVEIRA BRINCO

RUY ALVES BARBOSA

ANTENOR FRANÇA

MURILO FUNDÃO

FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO

GERSON AMORIM

HUMBERTO CONDE RIOS

ZENOR QUINQUIM